

LEI Nº 326/1974

SÚMULA: Dispõe sobre o AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aumentado em 30% (trinta por cento) a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1975, os vencimentos e de Gratificação de Função, dos funcionários e professores desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal